



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ofício nº 135/2026 – CPICRIME

Brasília, 2 de março de 2026

Aos Gerentes de Atendimento das Operadoras de Telecomunicações

Assunto: Transferência de sigilo telefônico relativa ao Requerimento nº 177/2026 - CPICRIME

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 470, de 2025, para “*apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o modus operandi de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, informo que esta Comissão foi notificada de decisão proferida no Mandado de Segurança 38.187, que declarou a nulidade do Requerimento 177/2026 da CPICRIME, determinando que as destinatárias das ordens nele contidas abstenham-se de encaminhar quaisquer informações e dados referentes à Maridt Participações S.A., CNPJ 38.278.934/0001-62. Deste modo, solicito que tornem sem efeito o referido requerimento, encaminhado anteriormente pelo Ofício 82/2026-CPICRIME, e que cancele quaisquer envios de dados a esta Comissão em relação ao mencionado Requerimento.

Atenciosamente,

Senador Fabiano Contarato
Presidente da CPI do Crime Organizado

